Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 28/66
DOCUMENTO Nº 556/66

Artigo 1º - Ficam criadas, pela presente Lei, três Secretarias Municipais, a saber:

1 - Secretaria do Govêrno;
2 - Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Planejamento;
3 - Secretaria da Fazenda.

Artigo 2º - A Secretaria do Govêrno funcionará junto ao Gabinete do Prefeito Municipal e abrangerá as seguintes secções:

a) - Pronto-Socorro Municipal;
b) - Educação;
c) - Cultura Artística;
d) - Comissão Municipal de Esportes;
e) - Departamento de Turismo;
f) - Expediente e Pessoal;
g) - Protocolo e Arquivo.

Artigo 3º - A Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Planejamento abrangerá as seguintes secções:

a) - Obras;
b) - Cadastro;
c) - Água;
d) - Planejamentoe urbanização;
e) - Serviços públicos.

Artigo 4º - A Secretaria da Fazenda abrangerá as seguintes secções:

a) - Receita;
b) - Lançamento;
c) - Mecanizada;
d) - Tesouraria;
e) - Inter-vivos.

Artigo 5º - Os Secretários serão especializados e de livre nomeação do Prefeito Municipal, devendo trabalhar em regime de dedicação plena.

Artigo 6º - Os vencimentos dos Secretários serão 8 (oito) décimos dos vencimentos do Prefeito Municipal, mais um sálario mínimo vigente, a título de representação.

Artigo 7º - O Prefeito Municipal organizará um organograma e regulamentará a presente lei.

Artigo 8º - As despesas decorrentes da Presente Lei correrão por contas de verbas próprias do Orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogdas as disposições em contrário.

Mod. C-4 10.000 - 1/66

Sala Martim Afonso de Souza, em 26/4/1 966

a) Enil Fonseca

Projeto 52/66